

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP.**

**RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 082/2022**

**PROCESSO N. 920/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
CONCERTO DE UMA MOTO-BOMBA SUBMERSA EM POÇO PROFUNDO  
MODELO EBARA BHS 1010.**

**JEOVANI ADALBERTO BUCCI 14454217807,**  
pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ  
36.524.176/0001-90, com endereço Vicinal Moacir Alves de  
Lima, n. 1260, CEP. 14.730-000, na cidade e comarca de Monte  
Azul Paulista, Estado de São Paulo, representado pelo  
proprietário **JEOVANI ADALBERTO BUCCI**, brasileiro, casado,  
empresário, portador do RG. 23939401 e inscrito no CPF  
144.542.178-07, residente e domiciliado na Rua Nestor Elias  
David n. 261, Bairro Bela Vista, CEP. 14730-000, nesta  
cidade e comarca de Monte Azul Paulista - SP; vem,  
respeitosamente nos autos do processo administrativo em  
epígrafe, expor e requerer o que segue:

**DO FIEL CUMPRIMENTO DO EDITAL E DO ATO - PREGÃO  
PRESENCIAL**

A empresa **GEOBOMBAS** - CNPJ  
37.760.187/0001-31, interpôs recurso administrativo contra  
resultado do processo licitatório n. 920/2022, na modalidade  
de Pregão Presencial para contratação de empresa  
especializada para concerto de uma moto-bomba submersa em  
Poço Profundo modelo EBARA BHS 1010.

Alega a empresa recorrente que foi prejudicada com o resultado do leilão, o que, na realidade, não ocorreu.

Isso porque diferente do alegado pela empresa recorrente nunca houve infração ou ato do pregoeiro que afronta a lei vigente e o edital correspondente ao pregão.

De fato, o ato se cumpriu exatamente nos termos legais, sem nenhuma macula ou infração e, conseqüentemente, a empresa recorrida **JEOVANI ADALBERTO BUCCI** - CNPJ 36.524.176/0001-90, é apta a ser declarada vencedora do pregão, como foi.

Com a simples análise da documentação apresentada pela recorrida é possível verificar que foi devidamente cumprido o item 5 do edital, item este que a empresa recorrente alega o descumprimento.

Assim, deve prevalecer o ato descrito na ata da sessão do Pregão, declarando a empresa recorrida vencedora de pleno direito.

**RECURSO**

Não houve.

**ENCERRAMENTO**

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23627		JEOVANI ADALBERTO BUCCI CNPJ: 36.524.176/0001-90 R NESTOR ELIAS DAVID, 261 ***** - JARDIM BELA VISTA, MONTE AZUL PAULISTA - SP, CEP: 14730-000 Telefone: (17) 9275-7313				
1	025.029.676	MATERIAIS PARA CONserto DE BOMBA SUBMERSA	UN	1	33.000,00	33.000,00
2	020.010.916	CONserto DE MOTO BOMBA SUBMERSA	UN	1	9.704,44	9.704,44
Total do Proponente						42.704,44

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

**DA DECADÊNCIA AO DIREITO RECURSAL - AUSÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS ITENS 8.8 DO EDITAL**

A empresa **GEOBOMBAS** - CNPJ 37.760.187/0001-31, equivocadamente interpôs o recurso que ora se debate,

Isso porque consta determinação clara no edital, mais precisamente nos itens abaixo apontados, que

determinam que as partes poderão manifestar a imediata intenção de recorrer, vejamos:

## 8. FASE RECURSAL

8.8. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

8.8.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão.

8.8.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 8.8., importará na decadência do direito de recurso.

Ocorre que não houve a imediata intenção de recorrer, uma vez que na ata consta expressamente na ata da Sessão do Pregão:

### RECURSO

Não houve.

### ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	23627	JEOVANI ADALBERTO BUCCI CNPJ: 36.524.176/0001-90 R NESTOR ELIAS DAVID, 261 *****- JARDIM BELA VISTA, MONTE AZUL PAULISTA - SP, CEP: 14730-000 Telefone: (17) 9275-7313				
1	025.029.676	MATERIAIS PARA CONserto DE BOMBA SUBMERSA	UN	1	33.000,00	33.000,00
2	020.010.916	CONserto DE MOTO BOMBA SUBMERSA	UN	1	9.704,44	9.704,44
Total do Proponente						42.704,44

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

### OCORRÊNCIAS

A empresa LM COMERCIO E ASSISTÊNCIA TECNICA - EIRELI, manifesta que como consta valor global e os itens estavam separados a empresa registra que vai analisar intenção de recurso com o seu jurídico.

Nota-se que não houve a interposição do recurso e a empresa recorrente iria analisar a possível intenção de recurso.

Desta forma, o recurso não deve ser declarado apto, pelo que postula pela decadência ao direito recursal.

DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, o inconformismo da empresa recorrente delineada na interposição do recurso não merece prosperar, uma vez que a empresa recorrida cumpriu fielmente todos os termos do edital, e, como se assim não bastasse a empresa recorrente não declarou especificadamente seu interesse em recorrer, o que traz a baila a decadência do direito recursal.

No mais, postula pela validação da Ata de Sessão Pública que declarou a empresa **JEOVANI ADALBERTO BUCCI 14454217807**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 36.524.176/0001-90, vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL N. 082/2022, PROCESSO N. 920/2022, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONserto DE UMA MOTO-BOMBA SUBMERSA EM POÇO PROFUNDO MODELO EBARA BHS 1010.**

Termos em que,  
pede e espera deferimento.

2022.

Monte Azul Paulista/SP, 11 de julho de

**JEOVANI ADALBERTO BUCCI 14454217807**  
CNPJ 36.524.176/0001-90

